

Diário Oficial do

CSR IRECÊ

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CIS REGIÃO DE IRECÊ • BAHIA

ACESSE: WWW.CONSRI.BA.GOV.BR





TERÇA•FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022 ANO VI | N º 697

RESUMO

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

 ○ ERRATA - AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022

ATAS

• ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DO ANO DE 2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.







ERRATA

Na publicação do dia 11 de abril de 2022, ano VI, nº 692, páginas 04, 06 e 08, referente aos **AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 E EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**, na publicação <u>onde se lê</u>: R\$ 7.155,00 (sete mil cento e cinquenta e cinco reais), <u>leia-se</u>: R\$ 8.469,00 (oito mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

www.consri.ba.gov.br



TERÇA•FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022 • ANO VI | N º 697



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ CNPJ: 26.571.435/0001 -80

ATA DA 1ª ASSEMBLEIA GERAL DO ANO DE 2022 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ/BA.

Ao décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e dois às 09:00, por meio de reunião virtual pelo aplicativo ZOOM, reuniram-se os prefeitos, prefeitas e demais representantes legais dos municípios membros do CSRIRECÉ, sob a presidência do Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos Presidente do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Irecê, registrando-se ainda as presenças de Nelson Portela representante do Estado da Bahia na Assembleia, Sr. Jackson Miranda assessor contábil do CSRIRECÊ, Sra. Dulce Nunes Barreto Duarte Diretora Executiva do CSRIRECÊ, Sra. Andrea Nogueira Diretora Geral da Policlínica Regional de Irecê/BA. Com a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovação das contas do exercício do ano de 2021 do CSRIRECÊ; 2. Programa de ampliação de cirurgias eletivas; 3. Apresentação e Aprovação do plano de trabalho para a viabilização de Ação Intensificada de Saúde na Policlínica Regional de Irecê; 4. Cessão da usina de oxigênio; 5. O que ocorrer. Feita a abertura da Assembleia pelo Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos Presidente do CSRIRECE, pelo qual foi conferido o quórum exigido pelo Estatuto para votação, estando presentes 14 municípios e o representante do Estado no momento. Realizada a abertura, o Presidente cumprimentou e agradeceu a presença de todos. Adentrando ao item 1 da assembleia, referente a prestação de contas do CSRIRECÊ referente ao exercício financeiro do ano de 2021. Fora passada a palavra ao Sr. Jackson Miranda, por este foi apresentada a prestação de contas relativas ao exercício de 2021, por meio de slides de maneira didática e esclarecendo ponto a ponto verbalmente. Finalizada a apresentação o Contador agradeceu a todos e passou a palavra ao presidente do CSRIRECÊ, o qual elogiou a apresentação, abriu a palavra para a manifestação dos membros presentes. Com a palavra o Sr. Nelson Portela, representante do Estado da Bahia perante a Assembleia geral, este asseverou as ressalvas do Estado quanto a contas apresentadas, sendo elas: (i) pagamento indevido de gratificações não aprovadas pela Assembleia Geral a profissionais que ocupam cargos comissionados na sede administrativa do Consórcios, sobretudo a Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e Assistente Administrativo; (ii) necessidade de adequação da comprovação dos valores gastos pelo Consórcio para com os valores repassados pelos respectivos entes consorciados (Furo do teto). Com a palavra o assessor Jackson Miranda, por este foi dito que a questão do furo do teto relativo as questões apontadas pelo representante do estado se deu por conta de uma

> Rua Rio de Janeiro № 370 – Bairro Alto do Moura 44.900-000 Irecê-Ba









CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ CNPJ: 26.571.435/0001 -80

problemática que já vinha antes mesmo da atual gestão assumir, corrigida por esta, vez que o recurso próprio proveniente do rateio do imposto de renda sempre esteve misturado na conta do rateio, razão pela qual, contabilmente não existia no QDD a classificação de receita própria "fonte 20", mas que fora feito os ajustes necessários em 2021 e será realizado em 2022 a distinções necessárias relativas as "fontes 20 e 21" na planilha da SESAB e juntamente com o estado procurará evoluir quanto aos pontos ora debatidos. Com a palavra o presidente do CSRIRECÊ, por este foi dito que as referidas gratificações já eram pagas pela gestão anterior, que muito embora o representante do estado tenha dito desconhecer o fato, outros consórcios de saúde da Bahia pagam a referida gratificação aos membros da diretoria executiva dos seus respectivos consórcios, que acha justo o referido pagamento aos referidos funcionários, vez que laboram e tem responsabilidades equivalentes aos da Policlínica Regional de Irecê. Com a palavra o representante do município consorciado de Ibipeba, o Sr. Porfirio, por este fora feito um questionamento a respeito do gasto com assessoria jurídica, com a palavra o presidente do CSRIRECÊ, por este foi dito que no que tange a contratação de empresa de assessoria jurídica, foi esclarecido pelo mesmo, que a referida empresa é a mesma que assessorou o gestor anterior em todos os seus dois mandatos e este nunca teve problema com as suas contas, que o valor do contrato foi reduzido em sua gestão, reiterando ainda a importância de uma assessoria técnica tendo em vista ser o mesmo que responde pelas contas do CSRIRECÊ durante o curso do seu mandato. Momento este em que o representante do município concordou com a fala do presidente e reiterou que se faz necessária a contratação de uma assessoria jurídica com a expertise necessária para resolver os problemas apresentados. Por fim, foi dito pelo presidente que seria revista a questão da gratificação, procuraria negociar o valor da empresa de assessoria jurídica e ressaltando as observações realizadas pelo assessor contábil, submetendo neste momento o tema da aprovação das contas em votação. ABERTA A VOTAÇÃO, AS CONTAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 FORAM APROVADAS, COM AS RESSALVAS DO ESTADO DA BAHIA. Aproveitando a fala o presidente questionou o representante do estado a respeito da implantação do programa de energia solar, com a palavra o representante do estado informou que no que tange a indagação do presidente do CSRIRECÊ, que é um desejo do governador do estado a implantação da energia solar nas Policlínicas da Bahia, que já foi sinalizando há algumas policlínicas (em torno de 06 ou 07 até o momento) para que fosse dado início a implantação e posteriormente se estendendo a todas as Policlínicas da Bahia,

> Rua Rio de Janeiro № 370 – Bairro Alto do Moura 44.900-000 Irecê-Ba









CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ CNPJ: 26.571.435/0001 -80

que trata-se de um projeto novo da COELBA denominado "Programa de Eficiência Energética", além de um projeto do estado inclusive de manutenção dos micro-ônibus das policlínicas com vistas a diminuir os custos dos consórcios. Sendo feito o apelo pelo presidente do CSRIRECÊ para que fosse dada prioridade as primeiras policlínicas que mais sofrem com os desgastes e manutenções. Adentrando item 2 da assembleia, referente ao programa de ampliação das cirurgias eletivas, foi passada a palavra para a diretora executiva do CSRIRECE, a senhora Dulce Nunes Barreto Duarte, a qual passou a realizar considerações a respeito das ações de intensificação a saúde propostas pelo estado da Bahia por meio da Nota Técnica nº 100/22 da SESAB, momento em que passou a realizar esclarecimentos a respeito do programa de aumento das cirurgias eletivas, conforme portaria nº 163/2022, inclusive destacando que foi negociado junto as empresas credenciadas, que seria de responsabilidade destas, os procedimentos de pré e pós operatório nos procedimentos cirúrgicos a serem realizados pelos prestadores de serviço. Com a palavra Cecilia, representando o estado da Bahia no que tange a matéria assistencial, por esta foram realizadas algumas considerações, citando as dificuldades dos trabalhos, todavia esclarecendo que a viabilização do projeto está andando a passos largos, dependendo apenas das formalidades para a contratação e por fim execução das cirurgias eletivas junto aos prestadores credenciados. Aproveitando ainda para realizar esclarecimentos a respeito do tema, bem como sanar as dúvidas suscitadas pelos presentes. Com a palavra a diretora executiva do CSRIRECE, a senhora Dulce Nunes Barreto Duarte, no que tange ao Item 3 desta assembleia, esta passou a realizar uma breve explanação a respeito da 2ª proposta de ação de intensificação de saúde, momento este em que passou a realizar a apresentação do plano de trabalho para a execução do mutirão de exames no âmbito da policlínica Regional de Irecê, nos moldes da nota técnica nº 100/22 da SESAB. Ressaltando as dificuldades em se estender o quantitativo dos exames por conta da limitação de colaboradores pertencentes ao quadro de funcionários da Policlínica Regional de Irecê. Com a palavra a diretora geral da Policlínica Regional de Irecê, a senhora Andrea Nogueira, esta realizou os cumprimentos de estilo, deu as boas-vindas aos novos secretários de saúde dos municípios consorciados, momento em que reconheceu as dificuldades para a elaboração do plano de trabalho, ressaltando a importância e empenho da sua equipe técnica para a viabilização do mesmo. Passando neste momento a explanar de maneira detalhada a execução do mutirão de exames dentro da unidade, esclarecendo que a Policlínica funcionará em de maneira regular e que o

> Rua Rio de Janeiro № 370 - Bairro Alto do Moura 44.900-000 Irecê-Ba







TERÇA•FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2022 • ANO VI | Nº 697



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ CNPJ: 26.571.435/0001 -80

mutirão será realizado fora do horário ordinário de expediente, a fim de dirimir as demandas reprimidas dos municípios consorciados. Reconhecendo ainda a limitação de pessoal para que a oferta de exames fosse ainda maior, mas que os esforços foram feitos no sentido de que a oferta fosse a maior possível. Destacando ainda que a Policlínica Regional de Irecê está pronta para o início do mutirão de exames a partir do dia 23 do mês corrente, desde que aprovado em assembleia. Pelo Sr. Nelson Portela, foi dito que em razão de imprecisões nas informações prestadas pela Diretoria Executiva do CRSIRECÊ e da Diretoria Geral da Policlínica Regional de Saúde em Irecê, se faz necessária a adequação dos valores em razão de algumas divergências relativas aos valores apresentados como custos para a realização da Ação Intensificada de Saúde quando comparados os itens relacionados pelo CRSIRECÊ e os contratos administrativos firmados por este, destacando que as divergências poderiam ser sanadas e eventuais diferenças de aporte corrigidas, fato este que não impediria a votação do referido plano de trabalho. Se comprometendo a corrigir as diferenças junto as Diretorias do consórcio e policlínica no período da tarde da data de hoje. Neste momento com a palavra o Sr. Elmo Vaz Bastos de Matos Presidente do CSRIRECÊ, no que tange as ações de intensificação de saúde e o plano de trabalho ora apresentado para a viabilização do aumento das cirurgias eletivas, procedimentos e exames, por este foi colocado o item 2 e 3 em votação pela assembleia, não havendo nenhuma manifestação em contrário, pelo presidente foram declarados aprovados por unanimidade. Passando ao item 4 da presente assembleia, referente a cessão da usina de oxigênio pelo estado da Bahia, usina está adquirida pelo mesmo a título de doação. Pelo presidente e pelo representante do estado foram feitos alguns esclarecimentos e breve resumo do tema, esclarecendo que foi oferecido pelo governo do estado a cessão de uma usina de oxigênio instalada no Hospital Regional de Irecê/BA, (equipamento novo, ainda sem uso). Usina de oxigênio está que funcionará na mesma localidade em que fora instalada, porém passando a ser de responsabilidade do consórcio de saúde de Irecê, passando este a assumir o ônus pela sua manutenção e contratação de 02 (dois) funcionários para operar a usina de oxigênio ora cedida para que os municípios consorciados possam fazer o uso da mesma sempre que necessário e possível, devendo-se observar a distribuição per capita da produção de O2. Devendo o tema ser aprovado em assembleia, tendo em vista a necessidade de alteração do contrato de programa e contrato de rateio. Apresentado nesse momento planilha pela diretora executiva do CSRIRECE, a senhora Dulce Nunes Barreto Duarte, com o impacto financeiro para os municípios,

Rua Rio de Janeiro № 370 - Bairro Alto do Moura

44.900-000 Irecê-Ba csrirece@gmail.com Tel.: (74)3641-6746

John





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE IRECÊ CNPJ: 26.571.435/0001 -80

detalhando valores e demanda diária que pode ser atendida pela usina, de maneira per capita, tanto quanto ao pagamento no contrato de rateio, quanto ao quantitativo a ser usufruído por parte de cada município, tudo de maneira proporcional. Observando-se ainda que cada município será responsável pelos seus cilindros. Ressaltado ainda pelo presidente do CSRIRECÊ, a importância do estado da Bahia na retaguarda do consórcio em caso de situações extremas e extraordinárias que possam comprometer o fornecimento de oxigênio aos municípios consorciados. Com a palavra, o Sr. Nelson Portela esclareceu que uma vez que a Mini Usina de O2 trata-se de equipamento cedido pelo Estado da Bahia, este não poderia concorrer para suas despesas, seja de manutenção preventiva ou corretiva, cabendo exclusivamente aos demais entes consorciados (municípios) o seu integral custeio. Colocado o tema em votação, não havendo nenhuma manifestação em contrário, pelo presidente foi declarado aprovado por unanimidade o item 4. Referente a cessão da usina de oxigênio por parte do estado da Bahia ao CSRIRECÊ. Ao final, nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos os presentes, desejou votos da mais alta estima a todos e declarou por encerrada a presente assembleía. Nada mais havendo a tratar, encerrada a presente reunião, pelo que eu, Vitor Henrique Brito Dourado, Secretário desta reunião ad hoc nomeado, lavrei a presente ata que após /lida e aprovada, foi por mim assinada (Listra Mercana Croits Dangeron Contendo a gravação digital da reunião para fins legais.

Irecê/BA 14 de abril de 2022.

Presidente de CSR/RECÊ

Rua Rio de Janeiro № 370 – Bairro Alto do Moura 44.900-000 Irecê-Ba







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/5BBE-A11E-F233-DF4C-6304 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5BBE-A11E-F233-DF4C-6304



Hash do Documento

34ce51301c6bb940ba9fdf4a1ea2d01ec18dea58e033b3a2b62fa4557456308f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2022 16:48 UTC-03:00